



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**INDICAÇÃO Nº 1960/2019**

**Senhor Presidente:**

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, solicitando isenção de pagamento de alvarás para áreas de estacionamento em comércios lojistas, restaurantes e supermercados.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente propositura é uma solicitação de cidadão junto a este gabinete. Relata que ao atualizar seu cadastro na prefeitura, na emissão de alvará, o valor para pagamento triplicou, o que por sua vez onera e inviabiliza na manutenção deste, afinal, o poder público também se beneficia quando veículos são estacionados em áreas particulares, pois contribui para mobilidade urbana. Nesse enfoque, considerando que embora seja uma competência concorrente entre legislativo e executivo a edição de leis em questões tributárias, não pode ferir o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 6.954/2018, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Federal n. 101/2000). Porém, o executivo possui a gestão dos recursos, o que lhe possibilita conceder a isenção solicitada.

**SALA DAS SESSÕES, EM 04 DE JUNHO DE 2019**

**RUBENS ANGIOLETTI  
VEREADOR - PSB**